



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. - "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA URANDI DE FUTSAL AMADOR DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. - "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA 3ª COPA SÁLVIO SPÍNOLA DE FUTEBOL AMADOR DE URANDI/BA"





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Regulamenta o pagamento das premiações da Copa Urandi de Futsal Amador de Urandi/BA".

CONSIDERANDO que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

CONSIDERANDO que os Campeonatos de Futebol são tradicionais do Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afim de incentivar a prática desportiva;

CONSIDERANDO a realização da Copa Urandi de Futsal Amador, durante o período de 10 de setembro a 10 de outubro do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da Copa Urandi de Futsal de Urandi/BA, que será paga por conta da dotação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR – MASCULINO	R\$ 3.000,00
2º LUGAR - MASCULINO	R\$ 2.000,00
3º LUGAR – MASCULINO	R\$ 1.000,00
1º LUGAR – FEMININO	R\$ 1.000,00
2º LUGAR – FEMININO	R\$ 500,00

Parágrafo único: os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Secretaria: 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Ação: 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Elemento: 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

Fonte: 15000000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 29 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Regulamenta o pagamento das premiações da 3ª Copa Sálvio Spínola de Futebol Amador de Urandi/BA"

CONSIDERANDO que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

CONSIDERANDO que os Campeonatos de Futebol são tradicionais do Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afim de incentivar a prática desportiva;

CONSIDERANDO a realização da 3ª Copa Sálvio Spínola durante o período de 28 de setembro a 26 de outubro do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da 3ª Copa Sálvio Spínola de Urandi/BA, que será paga por conta da dotação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 500,00

Parágrafo único: os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Secretaria: 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Ação: 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Elemento: 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

Fonte: 15000000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 29 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB27-A91C-5551-0754-3491> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB27-A91C-5551-0754-3491



Hash do Documento

4445a5794923adbe7654dfbe16e5e74029c405f2cc04a33b5821cc0e67651b2d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 11:39 UTC-03:00